



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PRIMAVERA DO LESTE**

PARECER JURÍDICO  
LFSO – 011/2021

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 1.187, que Dispõe sobre a denominação da via localizada latitude -15.50303936, longitude -54276752, de Estrada Nelson Aparecido Manoel.

Trata-se de apreciação do Projeto de Lei nº 1.187, que Dispõe sobre a denominação da via localizada latitude -15.50303936, longitude -54276752, de Estrada Nelson Aparecido Manoel, deste modo, nos termos do artigo 226 do RICM, passo a analisar, com as considerações abaixo delineadas.

O presente Projeto, de iniciativa da Senhor Vereador **MANOEL MAZZUTTI NETO**, que visa aprovação de Lei Municipal para nominar a via localizada na latitude -15.50303936, longitude -54.276752, de “ESTRADA NELSON APARECIDO MANOEL”.

Verifica-se que às fls. 002, o Autor destaca suas razões para a referida propositura, enaltecendo a figura do homenageado, que foi um dos pioneiros, no Município de Primavera, às fls. 005 está encartada imagem com a localização da Ponte.

Por conseguinte, encontra-se às fls. 003-004, a biografia do homenageado, exaltando sua história de vida.

Neste sentido, o presente PL preenche os requisitos legais de admissibilidade, especialmente no tocante à iniciativa, além de estar em consonância com a Lei 975/2007 e suas alterações que lhe conferem amparo legal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Portanto, recomendo, assim, que seja o presente Projeto de Lei encaixado à Comissão de Justiça e Redação a quem cabe analisar acerca de sua pertinência, devendo o mesmo tramitar regularmente.

Ante ao exposto, não encontrando nenhuma óbice legal que o impeça, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

Este parecer é meramente opinativo/esclarecedor e as opiniões técnicas/jurídicas não o vinculam e não obrigam ao cumprimento/acatamento pelos solicitantes.

É o meu parecer.

Primavera do Leste/MT, 16 de Julho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Laísa de Freitas da Silva Oliveira".

**LAÍSA DE FREITAS DA SILVA OLIVEIRA**  
Assessora Jurídica  
OAB/MT 18.588  
Portaria nº 021/2021